



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$91.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Alexandre Buzim de Oliveira, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto Credito Adicional Especial ao orçamento geral do Município do exercício de 2020, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) com a finalidade de construção e ampliação de bueiros e mata burros e anexos, devido as enchentes no Município de Alto Jequitibá, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da lei 4.320/64.

Art. 2º Ficam criadas as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VAL
02.05.00.15.451.0005.2.134	124	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE BUEIROS E M.BURROS E ANEXO	44905100	91.000,00
T O T A L				91.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 3º Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$91.000,00 (Noventa e um mil reais).

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VAL
02.05.00.15.451.0005 1.009	124	CONST. AMP. E REF. PRACAS, PARQUES E JARDINS	44.90.51.00	40.000,00
02.05.00.15.452.0005 1.031	124	AQUISICAO VEICULO PARA LIMPEZA PUBLICA	44.90.52.00	10.000,00
02.05.00.26 782 0008 1.016	124	PAV. CASC. E ABERTURA ESTRADAS VICINAIS	44.90.51.00	41.000,00
T O T A L				91.000,00

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular as dotações originarias desse crédito especial até R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Jequitibá/MG, 22 de maio de 2020.


ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009

De 22/05/20 a 22/05/20 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável